

Justiça proíbe apreensão de fretadoras autorizadas que

Se é feita uma atividade além daquela autorizada, há não uma atividade clandestina. No vocabulário jurídico feita sem qualquer autorização. Não há clandestinidade não seja plenamente adequada para a atividade em que

Assim, a 13ª Vara Federal Cível proibiu, na última quarta-feira, a apreensão de veículos operados por empresas de plataformas digitais, mesmo a da Buser.

A decisão é válida para todo o Brasil sob uma condição: as empresas em que há um termo de autorização de fretamento expedido pela ANTT. Do contrário, há sanções.

Contexto

A Buser é responsável por uma plataforma digital que conecta pessoas interessadas em uma mesma viagem na de ônibus.

O Sindicato das Empresas de Processamento de Dados e São Paulo (Seprosp) acionou a Justiça e apontou que a frequência de veículos de fretadoras, mesmo com as auto

Na visão do Seprosp (sindicato [Súmula nº 472 do STJ](#)), de transporte clandestino de passageiros, impede a apreensão de veículos que não possuem TAF ou termo de autorização de serviços regu

A súmula faz [menção à Resolução 4.287/2014 da ANTT](#) que trata da apreensão de veículos utilizados em transporte clandestino. De acordo com a aplicação da resolução nos casos em que as empresas operam pela agência, mesmo se elas operarem fora dos limite

Já a ANTT defendeu que a súmula trata cada tipo de operação em conjunto. Assim, seria possível a apreensão do veículo e do serviço de fretamento.

Fundamentação





Mas o juiz Mateus Pontalti explicou que a Súmula 11 que exceder os limites autorizados não configura a expressão ato de outorga, que engloba o TAF e o TAR.

O magistrado indicou que tanto o TAR quanto o TAF com o serviço de transporte coletivo interestadual e intermunicipal.

Segundo Pontalti, a apreensão é desproporcional para o mesmo que operem além de seus limites. Isso porque disponíveis e considera-se que houve algum nível de licença que possuem.

Por fim, o juiz confirmou que os documentos trazidos em apreensões feitas pela ANTT.

Essa decisão representa um reconhecimento importante do transporte de passageiros, que ajudou a criar novas viagens no fretamento coletivo, a favor do usuário e da empresa.

Guerra jurídica

O fretamento colaborativo no transporte rodoviário de passageiros disputas judiciais em todo o Brasil nos últimos anos protagonizada pela Buser.

Unidades federativas como o Ceará e o Distrito Federal. Por outro lado, a empresa concentra decisões favoráveis em Rio de Janeiro e Santa Catarina.

No último mês de fevereiro, o Tribunal Regional do Federal das viagens de ônibus fretadas em circuito aberto nos trajetos de ida e volta e proibiu a ANTT de autorizar interestaduais intermediadas por plataformas, além de outros acordos mais específicos favoráveis ao fretamento coletivo.

Especialistas ouvidos pelo STJ já indicaram uma alternativa para encerrar a polêmica envolvendo a Buser: a revisão legislativa ou a fixação de um entendimento vinculante do STF.

Clique aqui para ler a decisão
Processo 1015742-28.2024.4.01.3400

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2024-abr-09/justica-proibe-apreensao>